

LEI Nº1653/2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, DO ARTIGO 8º DA LEI 1643/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Inciso VI do artigo 8º ,
da Lei nº 1643/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Departamento de Administração

- 1) Divisão de Recursos Humanos
- 2) Divisão Administrativa de Programas de Saúde
- 3) Divisão de Suporte Técnico e Estrutura

b) Departamento de Ações Preventivas

- 1) Divisão de Programas Preventivos

c) Departamento de Vigilância Sanitária

- 1) Divisão de Programas Sanitários

d) Departamento de Serviços Clínicos

e) Departamento de Serviços Diagnósticos e Farmácia

- 1) Divisão de Atenção Farmacêutica

f) Departamento de Saúde Bucal

- 1) Divisão de Serviços Clínicos Bucais
- 2) Divisão de Serviços Preventivos

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL